



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VISANDO EVENTUAL
E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E
MEDICAMENTOS**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E
SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**





ÍNDICE GERAL

DO EDITAL

ITENS ASSUNTO

01. DO PREÂMBULO
02. DOS ESCLARECIMENTOS E DA OBTENÇÃO DO EDITAL
03. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
04. DO OBJETO
05. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
07. DO CREDENCIAMENTO
08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
09. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DOS LANCES
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA MICROEMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA
18. DOS RECURSOS
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
20. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA
21. DO PAGAMENTO
22. DO REGISTRO DE PREÇOS
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
26. DA PRORROGAÇÃO
27. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS
28. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
29. DA RESCISÃO
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31. DAS PENALIDADES E MULTAS
32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





DOS ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**
- II. MAPA LIMITES GEOGRÁFICOS DA MICRORREGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS, DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**
- III. MODELO DE PROCURAÇÃO – NO CREDENCIAMENTO**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NO CREDENCIAMENTO**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII CF) – NA HABILITAÇÃO**
- VI. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL**
- VII. MODELO DE PROPOSTA**
- VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA**
- IX. MINUTA DE CONTRATO (SE NECESSÁRIO)**





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **321/2017**

MODALIDADE: **PREGÃO**

FORMA: **PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

ADJUDICAÇÃO: **POR ITEM**

OBJETO: **VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **30/05/2017**

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **09:00 horas**

LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera - GO.**

EDITAL: www.anhanguera.go.gov.br





O **Município de Anhanguera - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrito no **CNPJ sob n.º 01.127.430/0001-31**, torna público que realizará no dia **30/05/2017, às 09:00 horas**, Procedimento Licitatório de **Pregão Presencial** sob o **n.º 09/2017**, na forma **Presencial**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço**, com adjudicação e aceitabilidade do valor **por Item**, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, **visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS** destinados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Anhanguera, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitação será processada pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**, nomeados através do **Decreto n.º 018/2017**, publicado no placar oficial, local de publicações oficiais dos atos da Administração Municipal, na data de **03 de janeiro de 2017**.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, uma vez que **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente os presentes no horário marcado participarão do presente certame**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que





não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de Pregão em contrário ou nova publicação de aviso do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS** destinados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Anhanguera, durante o período de 01(um) ano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1. A obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos poderão ser feita na **Sede Administrativa do Município no endereço: Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera – GO** e no site oficial do Município: www.anhanguera.go.gov.br.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitações, **na Sede Administrativa do Município no endereço supracitado**, pelo e-mail licitacao.anhanguera@outlook.com, ou pelo Telefone **(64) 3469-1265**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, **até 03 (três) dias úteis** imediatamente anterior à data de abertura da sessão do certame.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. As impugnações deverão ser formalmente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitações na Sede Administrativa do Município no endereço: Av.





Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera – GO, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura da sessão do certame, ou ainda através de POSTAGEM VIA CORREIO, devendo a mesma chegar em poder da Comissão Permanente de Licitações no mesmo prazo, devendo a mesma julgar e responder à impugnação, **no prazo de até 24 horas.**

- 3.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura da sessão do certame.
- 3.3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à apresentação dos comprovantes de legitimidade nos termos do **item 7.3.1 ou 7.3.2 deste Edital.**
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada e devidamente publicada nova data para a realização do certame.

4. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:

- 4.1. O **custo estimado total** dos produtos objetos deste **Registro de Preços** é na ordem de **R\$ 322.417,72** (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro.**
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, que nortearão a Pregoeira quanto à aceitabilidade das propostas, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE A AQUISIÇÃO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO ORÇADO POR ITEM.**
- 4.3. **O custo estimado de cada produto está relacionado no Anexo I – Termo de Referência** do edital.
- 4.4. **Em virtude de todos os itens de contratação serem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada item, havendo o mínimo de 03 (três) microempresas e empresas de**





pequeno porte devidamente credenciadas o certame será exclusivo as microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

5.1.1. QUANDO **HOUVER** UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS **LOCAL OU REGIONALMENTE** E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU SEJA, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, nos termos do Art. 47, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e em atendimento ao Art. 48, inciso I, da mesma Lei:

5.1.1.1. **Somente as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.1.2. QUANDO **NÃO HOUVER** UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS **LOCAL OU REGIONALMENTE** E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU SEJA, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, nos termos do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

5.1.2.1. **Todas as empresas que sejam** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as **condições de credenciamento** constantes deste edital.

5.1.3. Para efeitos dos itens 5.1.1 e 5.1.2, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, considera-se:





5.1.3.1. **Âmbito local: limites geográficos do Município**

5.1.3.2. **Âmbito regional:** abrange os limites geográficos da microrregião sudeste do Estado de Goiás, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, limitado às cidades de **Anhanguera, Campo Alegre, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos**, conforme mapa em **Anexo II** podendo também ser consultado no sítio eletrônico <http://www.imb.go.gov.br>.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da participação no certame, sendo que o Órgão Gerenciador não será em nenhum caso, responsável por qualquer destes custos, **independentemente da condução ou do resultado** do processo licitatório.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:**

5.4.1. Empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

5.4.4. Sindicatos e Associações, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás IN n.º 010/2015.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No horário marcado, a Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.





6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial** os seguintes documentos:

6.2.1. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.1. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial **poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.2.1.2. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.2.2. **Tratando-se de representante legal sem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **com reconhecimento de firma**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, servindo de modelo o **Anexo III, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima 6.2.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.1.1. Ainda, **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do documento oficial de identificação que contenha foto, tanto do representante legal como também do procurador.**





6.2.3. **Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV**, conforme art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002.

6.2.4. **AS MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário no ato do credenciamento a apresentação de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) **Certidão ou comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;
- b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º)** lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;
- c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.2.4.1. **As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa interessada, e cada representante poderá representar apenas uma empresa interessada.

6.4. Estando de posse da relação das **empresas credenciadas**, a Pregoeira fará divulgação verbal das mesmas, após procederá ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”** das mesmas e abertura e avaliação do primeiro, para que atendidas as exigências editalícias as **proponentes classificadas** possam ofertar lances sucessivos durante a sessão do pregão, observados as premissas do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002.

6.5. **Somente as Credenciadas** terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e





motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.6. As licitantes deverão promover **INDIVIDUALMENTE** as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de uma licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

6.7. A licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V**, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

6.8. A ausência do representante da empresa credenciada, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.9. As empresas não credenciadas, após rubricarem os documentos da fase de credenciamento, que pretenderem se retirar antes do término da sessão assinarão **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. As Proponentes, empresas credenciadas, deverão entregar os envelopes de **proposta de preço e de documentação de habilitação**, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa:

ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017





NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

8. DO ENVELOPE N° 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital, segue modelo **Anexo VI.**

8.2. A “Proposta de Preços” **deverá:**





- 8.2.1. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), somente para identificação da licitante.
- 8.2.2. Conter a indicação da **MARCA de cada item que seja cabível**, visando tão somente à aferição do mesmo no momento da entrega.
- 8.2.3. **Informar a SUA VALIDADE que NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**
- 8.2.4. Ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, assinada e datada pelo representante legal da Proponente.
- 8.2.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo o valor unitário e total de cada item, bem como apresentar o valor total da proposta em algarismo e por extenso.**
 - 8.2.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, **frete**, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
 - 8.2.5.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
 - 8.2.5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos, mas que contenham erros de transcrição de valores será considerado os preços unitários.
- 8.3. Estará disponível no site oficial do órgão gerenciador www.anhanguera.go.gov.br, juntamente com o Edital, **01 (uma) planilha eletrônica do Excel**, na qual poderá ser preenchida com os dados da empresa e os valores ofertados na proposta e gravadas em PEN DRIVE e entregue no ato do credenciamento com a finalidade exclusiva de





agilizar o certame importando os valores ao sistema de gerenciamento do Pregão Presencial.

8.4. Serão **desclassificadas** as propostas:

8.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.4.2. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Os licitantes credenciados cujas propostas **não se classificarem** para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX, da Lei Federal 10.520/2002, serão considerados desclassificados restando o direito apenas de pleito recursal, desde que devidamente motivado.

8.6. Caso todas as propostas sejam **DESCCLASSIFICADAS**, poderá órgão gerenciador conceder a oportunidade estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93**, em razão das premissas estatuídas no art. 9º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, sendo oportunizado **o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de outras propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita por estar de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, passada a etapa de classificação, lances e negociação, ofertar **o menor preço por item.**

9.1.2. Caso a empresa inicialmente vencedora não esteja em acordo com os termos do Edital e seus Anexos inerentes à documentação de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.2.1. Para fins de classificação das propostas, **será considerado o preço por item.**





9.2.2. A Pregoeira, por meio do sistema de gerenciamento do Pregão Presencial, procederá à **CLASSIFICAÇÃO** para participarem dos lances verbais a oferta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002.

9.2.3. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no **Item 9.2 serão classificadas as menores propostas até o máximo de três** para ofertar lances verbais, **já incluída a proposta de menor preço**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/2002.

9.2.4. **Para efeito de classificação das propostas, as de igual valor serão consideradas como equivalentes, sendo todas classificadas nos termos dos itens 9.2 ou 9.3.**

9.3. DOS LANCES:

9.3.1. Encerrada a etapa classificatória iniciam-se as ofertas de lances exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.3.2. A cada nova rodada por item será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.3.2.1. No caso de empate a seqüência dos lances ente as empatadas será definida por sorteio efetuado pelo próprio sistema de gerenciamento do Pregão Presencial.

9.3.3. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior, considerando o número de casas decimais definido na hora pela Pregoeira, conforme o item.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência dos **lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.





9.4. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.4.1. A Pregoeira a cada nova rodada, após a etapa de lances, negociará com a proponente vencedora do item.
- 9.4.2. Somente será aceito, independentemente de negociação, o valor dentro da aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.
- 9.4.3. Caso não se realize lances verbais será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.
- 9.4.4. Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.
- 9.4.5. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, terão tratamento diferenciado as Microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
 - 9.5.1.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de cinco minutos**, situação em que deverá ser adjudicado o objeto em seu favor.





9.5.1.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.5.1.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado entre elas sorteio pelo sistema de gerenciamento do Pregão Presencial para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. DO ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Na fase de habilitação, abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital.

10.2. No envelope **deverá constar:**

10.2.1. **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial:**

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

10.2.2. DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

10.2.2.2. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **abrangendo as Contribuições Sociais.**

10.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br).

10.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede do licitante e da Sede do órgão Gerenciador.**

10.2.2.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.2.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

10.2.3. DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:





10.2.3.1. Os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** serão apresentados pelos fabricantes, distribuidores ou revendedores conforme o caso observados os seguintes requisitos:

10.2.3.1.1. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente.

10.2.3.1.2. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual conforme o caso, segundo o que dispõe a portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998, (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

10.2.3.1.3. **Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS**, compatível com o item proposto, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

10.2.3.1.4. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

10.2.3.1.5. Caso o medicamento cotado pelo licitante se enquadre na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela ANVISA/MS, caberá ao licitante à apresentação de Autorização Especial de Funcionamento.

10.2.3.2. O documento de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será:

10.2.3.2.1. **Certidão abarcando inoccorrência de “falência e recuperação judicial”** expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

10.2.3.2.1.1. **A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ CONTER EXPRESSAMENTE EM SEU CONTEÚDO, A TRATATIVA DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA CONJUNTA OU INDIVIDUAL.**





10.2.4. DOCUMENTO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.2.4.1. **Declaração** de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **do ANEXO VII.**

10.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.2.6. As Certidões que não tiverem data de vencimento consideram-se 180 (cento e oitenta) dias.

10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

10.2.7.1. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 §1º da LC nº 147/2014.**

10.2.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no anterior implicará decadência do direito ao registro na **Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura da mesma, ou revogar a licitação.





- 10.3. Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes à documentação de habilitação a Pregoeira examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.
- 10.4. Caso todas as empresas classificadas sejam declaradas **INABILITADAS**, poderá de forma justificada conceder a oportunidade estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93**, em razão das premissas estatuídas no art. 9º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, sendo oportunizado aos classificados **o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, exclusivamente ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
- 11.3. As razões do recurso deverá ser protocolizada e dirigida a Autoridade Superior cabendo **julgá-la no prazo de 03 (três) dias**.





- 11.4. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail e publicado no site oficial do município www.anhanguera.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

- 12.1. Avaliado a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, será o objeto do certame **adjudicado pela Pregoeira** ao licitante de melhor proposta, nos termos do **Art. 3º, IV**, da Lei Federal nº 10.520/2002, e **homologado pela Autoridade Superior**, exceto na condição de pleito recursal que se transferirá a legitimidade dos atos à autoridade superior, exceto em caso de retratação de ofício devidamente fundamentado pela Pregoeira.
- 12.2. A adjudicação e homologação serão publicados no site oficial do município www.anhanguera.go.gov.br.
- 12.3. Como se trata de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a adjudicação não possui **efeito para imediata contratação** com o **Fornecedor Beneficiário**, se não a condição de **REGISTRADO** na respectiva ATA.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA:

- 13.1. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.





- 13.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.
- 13.3. Todos os produtos licitados deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações do fabricante como: data de fabricação e prazo de validade e sem danificações que comprometam a qualidade do produto.
- 13.4. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado, **exibindo o prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.**
- 13.5. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções, defeitos **ou ainda estiver com o prazo de validade inferior a 04 (quatro) meses**, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 13.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.
- 13.7. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.
- 14.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.





15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 15.1. O Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preços**.
- 15.2. Poderão ingressar na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, somente as **entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Anhanguera**, (Secretarias, Fundos, Autarquias, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva **Ata de Registro de Preços** para **Adesões Extraordinárias “CARONA”** de órgãos ou entidades estranhas ao Poder Executivo Municipal de Anhanguera.
- 15.3. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostas no item **15.2** acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO OS ITENS E QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE**, que deverá ser encaminhado à **Comissão de Licitação** até a finalização da fase de **elaboração de quantitativos**.
- 15.4. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 15.5. Os licitantes remanescentes poderão optar pela cotação com preços iguais aos do licitante vencedor, e na ordem de classificação ser inseridos na Ata, por meio de anexo em cadastro de reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender os requisitos o art. 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 15.6. Poderão utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostos no **subitem 15.2 do edital**, que não tenham participado diretamente do certame licitatório:
- 15.6.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preços**, mediante **ADESÃO**,





- devendo, contudo, solicitar autorização expressa do **Poder Executivo (Órgão Gerenciador)**.
- 15.6.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de adesões à **Ata de Registro de Preços**, não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE** disposta no **subitem 15.2**, do edital a 100% (cem por cento) dos quantitativos disposto no instrumento convocatório, que foram devidamente registrados na respectiva Ata para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**.
- 15.6.3. Os quantitativos a serem adquiridos oriundos de adesão, não poderão exceder, na totalidade **DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CADA ITEM** da **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6.4. O **Órgão Gerenciador** somente poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preços**, após a primeira aquisição realizada por **órgão integrante da Ata**, exceto de forma justificada, quando o órgão gerenciador atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.
- 15.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá promover a aquisição ou contratação no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata.
- 15.6.6. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.
- 15.7. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, devendo o Órgão Gerenciador, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada **180 (cento e oitenta) dias** para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.
- 15.8. O registro válido da **Ata de Registro de Preços**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame





licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.9. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.

15.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do item 15.5 do edital.

15.11. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer a pedido do **fornecedor registrado** quando:

15.11.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

15.11.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios, em momento que **preceda a solicitação de fornecimento**, devendo ser analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno não será solicitado **nenhum fornecimento**.

15.12. **O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:**

15.12.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.

15.12.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.





- 15.13. O prazo para o licitante vencedor assinar a **Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis contados na notificação oficial em audiência pública, ou na publicação da Ata em caso de pleitos recursais**, e caracterizará **descumprimento total das obrigações** podendo responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados.
- 15.14. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão editalícia, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preços**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.
- 15.15. Tanto a **retirada de nota de empenho** quanto à **celebração de contrato** seguirão as regras estatuídas neste edital e na minuta de ata/contrato respectivamente.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 16.1. As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor total registrado em Ata não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor registrado em Ata ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas serão reduzidas a termo em Contrato, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2017 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 16.2. Os fornecedores registrados serão notificados para a retirada de nota de empenho ou assinatura de contrato se for o caso em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pelo fornecedor registrado, e aceita a justificativa pela administração, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:





17.1. DA ATA:

17.1.1. **A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da sua publicação.**

17.2. DO CONTRATO:

17.1.2. **O eventual contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo final da vigência da Ata de Registro de Preços.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Do Fornecedor Registrado:

18.1.1. **O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos deste Edital, inclusive as obrigações dispostas no Termo de Referência.**

18.1.2. **O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda condição de adjudicado para o registro na Ata de Registro de Preços, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.**

18.1.3. **O Fornecedor Registrado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total caso haja a celebração de contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.**

18.1.4. **O fornecedor registrado deverá entregar os produtos licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.**

18.2. Do Órgão Gerenciador:

18.2.1. **O Órgão Gerenciador ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela**





fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

18.2.2. Cumprir com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.3. **Dos órgãos Partícipes:**

18.3.1. Compete aos órgãos partícipes promover os atos de participação no certame, nomeação de responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93, nos casos de sua competência.

18.3.2. **O Órgão Gerenciador e os Órgãos Partícipes**, cada qual na sua competência, se obriga a efetuar o devido pagamento ao **Fornecedor Registrado**, referente à entrega dos produtos em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao mesmo, por escrito, quando os produtos não forem entregues de forma satisfatória.

19. DA PRORROGAÇÃO:

19.1. A **Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada** em nenhuma hipótese, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação nos termos deste edital.

19.2. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preços** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

20. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

20.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alteração para a adequação, caso os valores registrados estejam **ABAIXO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, mediante acordo com o Fornecedor Registrado, mediante simples





apostilamento, que deverá compor o processo administrativo primitivo, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

20.2. Os contratos eventualmente celebrados poderão ser **alterados ou aditados**, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos/supressões em até **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

21.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

21.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

21.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

21.5. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

21.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.





22. DA RESCISÃO:

22.1. O não cumprimento total ou parcial das disposições contidas no histórico da nota de empenho gera as mesmas sanções aplicáveis aos contratos.

22.2. O contrato eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

22.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O Fornecedor Registrado que não retirar a nota de empenho ou não assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o descumprimento total ou parcial das obrigações, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A multa de mora será no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, e ainda se perdurar a inércia será atribuído juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o mesmo valor, limitado a 10% a multa, descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

23.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

23.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos.

23.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registrado.





23.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

23.2.4. Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

23.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:





24.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **CUMARI**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

24.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

24.13. As cópias deverão ser autenticadas, se por servidor do município, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

24.14. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

24.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

24.16. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Anhanguera-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rosângela Maria Pinheiro Elias Aguiar

Presidente



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	14	FRASCO	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO - frasco com 3 g
2	6	FRASCO	ADESIVO MAGIC BOND D.E	ADESIVO MAGIC BOND D.E - frasco com 5 ml
3	10	Galão	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE – 5l
4	15	CAIXA	AGULHA	AGULHA 30 G CURTA- caixa c 100 unid
5	30	PACOTE	ALGODÃO EM ROLETE	ALGODÃO EM ROLETE - pacote com 100 unidades
6	12	PACOTE	AMALGAMA	AMALGAMA GS-80 2 PORÇÕES REGULAR - pacote c 50 unid
7	10	UNIDADE	BENZOTOP T. FRUTTI	BENZOTOP T. FRUTTI - unidade de 12 g
8	6	CAIXA	BICARBONATO POLIDENTAL	BICARBONATO POLIDENTAL SACHE NATURAL- caixa c 40 g
9	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CAVITÁRIO)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CAVITÁRIO) - kit caixa c/8 unidades
10	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CILINDRICAS)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CILINDRICAS)-kit caixa c/8 unidades
11	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CONES INVERTIDOS)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CONES INVERTIDOS)-kit caixa c/8 unidades

12	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (ESFÉRICAS)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (ESFÉRICAS)- kit caixa c/8 unidades
13	14	VIDRO	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE LIQ	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE LIQ- vidro com 10 ml
14	14	VIDRO	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE PÓ	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE PÓ- vidro com 50 g
15	12	CAIXA	CITOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR	CITOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR - caixa c 100 unid.
16	14	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE CREMER	COMPRESSA DE GAZE CREMER
17	6	CAIXA	CONE DE GUTA	CONE DE GUTA PRINC. 1ª SERIE TANARI 15 A 40 - caixa 120 unid
18	6	CAIXA	CONE SEC.	CONE SEC. R7 TANARI 2ª SERIE 45 A 80 - caixa 120 unid
19	18	PACOTE	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 140X290 - pacote com 100 unid.
20	5	VIDRO	EUGENOL BIODINAMICA	EUGENOL BIODINAMICA- vidro c 20 ml
21	3	PACOTE	FILME ADULTO E-SPEED CARESTREAM	FILME ADULTO E-SPEED CARESTREAM - pacote c 100 unid.
22	2	ROLO	FIO DENTAL	FIO DENTAL -rolo com 500 m
23	5	VIDRO	FIXADOR KODAK	FIXADOR - vidro com 475 ml
24	10	FRASCO	FLUOR GEL FLUGEL NEUTRO	FLUOR GEL NEUTRO -frasco com 200 ml
25	6	FRASCO	FORMOCRESOL	FORMOCRESOL -frasco de 20 ml
26	8	VIDRO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - vidro c 10 g
27	8	CAIXA	HYDRO C	HYDRO C - caixa com 03 unid de 11 g cada

28	6	CAIXA	LAMINA DE BISTURI	LAMINA DE BISTURI Nº 13 4X100 -caixa com 100 unid.
29	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE- 15-45 21mm caixa com 06 unid.
30	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE- 15-45 25mm caixa com 06 unid
31	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE 50-80 21MMcaixa com 06 unid.
32	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE 50-80 25MMcaixa com 06 unid.
33	12	CAIXA	LIXAS DE AÇO PARA ACABAMENTO	LIXAS DE AÇO PARA ACABAMENTO- caixas com 12 unid.
34	30	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P- caixa com 100 pares
35	30	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO- 50caixa com 50 unid.
36	14	UNIDADE	MICROBRUSH ORIGINAL REGULAR	MICROBRUSH ORIGINAL REGULAR
37	8	PACOTE	PAPEL CARBONO EM TIRAS CONTACTO	PAPEL CARBONO EM TIRAS CONTACTO- pacote com 50 unid.
38	5	VIDRO	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO-vidro c 30 ml
39	5	VIDRO	PULPOSAN PÓ	PULPOSAN PÓ- vidro com 50 g
40	5	VIDRO	PULPOSAN LIQUIDO	PULPOSAN LÍQUIDO VIDRO 20 ML
41	8	FRASCO	RESINA Z100 A1	RESINA Z100 A1- frasco com 04 g
42	6	FRASCO	RESINA Z100 A3	RESINA Z100 A3- frasco com 04 g
43	6	FRASCO	RESINA Z250 A2	RESINA Z250 A2- frasco com 04 g

44	6	FRASCO	RESINA Z350 A1E	RESINA Z350 A1E- frasco com 04 g
45	6	FRASCO	RESINA Z350 A2D	RESINA Z350 A2D- frasco com 04 g
46	6	FRASCO	RESINA Z350 A2E	RESINA Z350 A2E- frasco com 04 g
47	5	FRASCO	REVELADOR KODAK	REVELADOR -frasco com 475 ml
48	2	CAIXA	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS- caixa com 06 unid. De 2 g cada
49	8	UNIDADE	TIRA DE AÇO 4 MM	TIRA DE AÇO 4 MM INJECTA- 50 cm
50	8	UNIDADE	TIRA DE AÇO 7 MM	TIRA DE AÇO 7 MM INJECTA- 50 cm
51	8	UNIDADE	TIRA DE POLIESTER	TIRA DE POLIESTER - caixa com 50 unid.
52	5	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE-frasco de 20 ml
53	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 3195F
54	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 2135F
55	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 4321F
56	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 4321FF
57	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 700
58	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 701
59	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 702
60	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 703
61	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 703L
62	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 1557
63	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 1558

64	4	UNIDADE	ENFORCE PASTA CATALISADORA	ENFORCE PASTA CATALISADORA
65	4	UNIDADE	ENFORCE BASE	ENFORCE BASE
66	2	UNIDADE	BANDA MATRIZ	BANDA MATRIZ 7MM
67	2	UNIDADE	BANDA MATRIZ	BANDA MATRIZ 5MM 50 CM
68	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B1
69	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B2
70	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B3
71	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B3,5
72	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A1
73	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A2
74	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A3
75	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A3,5
76	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1011
77	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1012
78	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1013
79	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1014
80	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1015
81	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1016
82	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1016
83	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 3018
84	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1031
85	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1032
86	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1033
87	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1034
88	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 2134
89	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 2135
90	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 2136
91	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 3038
92	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 3139
93	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 4137
94	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 4138
95	12	CAIXA 1	AGULHA PARA SUTURA	AGULHA PARA SUTURA FIO DE SEDA 3.0

96	5	VIDRO	CAVITINE VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	CAVITINE VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15 ML
97	5	VIDRO	EUGENOL	EUGENOL VIDRO 15 ml
98	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1011
99	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012
100	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013
101	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014
102	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015
103	8	UNIDADE	SEMI ESFÉRIUCA PONTAS DIAMANTADAS	SEMI ESFÉRICA PONTAS DIAMANTADAS 1164
104	8	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA TOPO PLANO	PONTA DIAMANTADA TOPO PLANO 2068
105	8	UNIDADE	CÔNICA TOPO PLANO	CÔNICA TOPO PLANO 3069
106	8		RODA COM COLAR DIAMANTADA	RODA COM COLAR DIAMANTADA 4054
107	6	UNIDADE	PORTA ALMÁLGAMA DE METAL	PORTA AMÁLGAMA DE METAL
108	29	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES
109	6	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO	SUGADOR ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES

110	6	PACOTE	ENDOFILL	CIMENTO ENDODONTICO EM PÓ - 12 G
111	6	VIDRO	ENDOFILL	CIMENTO ENDODONTICO LÍQUIDO - 10 ML
112	29	CAIXA	AGUA PARA INJEÇÃO	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - CAIXA COM 200 UNIDADES
113	44	CAIXA	AGULHA DESC. 13X4,5	AGULHA DESC. 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES
114	15	CAIXA	AGULHA DESC. 20X5,5	AGULHA DESC. 20X5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES
115	44	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7	AGULHA DESC. 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES
116	29	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8	AGULHA DESC. 25X8 - CAIXA COM 100 UNIDADES
117	15	CAIXA	AGULHA DESC. 40X12	AGULHA DESC. 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES
118	15	CAIXA	ALCOOL 70%	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO
119	72	LITRO	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO LITRO
120	50	ROLO	ALGODÃO	ALGODÃO ROLO 500G
121	50	UNIDADE	ALMOTOLIA	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE 250 ML
122	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 10 CMX4,5 M 13FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 10 CMX4,5 M 13FIOS/CM2
123	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 15 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 15 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2
124	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 20 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2
125	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 25 CM 13 FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 25 CM 13 FIOS/CM2

126	15	PACOTE	CATETER NASAL	CATETER NASAL - PACOTE COM 12 UNIDADES
127	15	CAIXA	CATETER ENTRA VENOSO Nº 20	CATETER ENTRA VENOSO Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES
128	15	CAIXA	CATETER ENTRA VENOSO Nº 24	CATETER ENTRA VENOSO Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES
129	15	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 U/G	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 U/G - CAIXA COM 10 UNIDADES
130	288	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
131	144	CAIXA	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L - CAIXA COM 10 UNIDADES
132	144	CAIXA	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L - CAIXA COM 10 UNIDADES
133	173	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 9FIOS/CM2 15x30 abertas	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 9FIOS/CM2 15x30 aberta 7,5 x 7,5 cm fechada cm PACOTE C/500 UNID
134	15	PACOTE	ENVELOPE 150X250 P/ AUTOCLAVE	ENVELOPE 150X250 P/ AUTOCLAVE PACOTE C/ 100 UNID
135	720	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS	EQUIPO MACRO GOTAS
136	72	UNIDADE	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ESPARADRAPO 10CMX4,5M
137	72	UNIDADE	EXTENSOR P/ OXIGENIO	EXTENSOR P/ OXIGENIO 2M
138	15	CAIXA	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
139	15	CAIXA	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES

140	15	CAIXA	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
141	29	CAIXA	FIO DE NYLON 2.0	FIO DE NYLON 2.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
142	29	CAIXA	FIO DE NYLON 3.0	FIO DE NYLON 3.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
143	29	CAIXA	FIO DE NYLON 4.0	FIO DE NYLON 4.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
144	29	CAIXA	FIO DE NYLON 6.0	FIO DE NYLON 6.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
145	43	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M
146	72	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M
147	15	CAIXA	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	FITA MICROPORE 2,5CMX10M - CAIXA COM 80 UNIDADES
148	15	CAIXA	FITA MICROPORE 5CMX10M	FITA MICROPORE 5CMX10M - CAIXA COM 80 UNIDADES
149	50	UNIDADE	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO G	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO G
150	100	UNIDADE	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO M	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO M
151	50	UNIDADE	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO P	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO P
152	15	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES
153	15	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 24	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES
154	144	UNIDADE	LUVA CIRURGICA Nº 7	LUVA CIRURGICA Nº 7
155	288	UNIDADE	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	LUVA CIRURGICA Nº 7,5
156	144	UNIDADE	LUVA CIRURGICA Nº 8	LUVA CIRURGICA Nº 8

157	60	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 50 PARES
158	144	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 50 PARES
159	216	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 50 PARES
160	550	CAIXA	TIRAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	TIRA de GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS
161	100	UNIDADE	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30 G	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30 G
162	31	LITRO	RIODEINE DEGERMANTE PVPI	RIODEINE DEGERMANTE PVPI
163	31	LITRO	RIODEINE TOPICO PVPI	RIODEINE TOPICO PVPI
164	432	UNIDADE	SCALP Nº 19	SCALP Nº 19
165	432	UNIDADE	SCALP Nº 21	SCALP Nº 21
166	432	UNIDADE	SCALP Nº 23	SCALP Nº 23
167	432	UNIDADE	SCALP Nº 25	SCALP Nº 25
168	4320	UNIDADE	SERINGA DESC. 10 ML S/ AG. 25X7	SERINGA DESC. 10 ML S/ AG. 25X7
169	1440	UNIDADE	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG.	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG.
170	720	UNIDADE	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG. 25X7	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG. 25X7
171	432	UNIDADE	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG.	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG.
172	432	UNIDADE	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG. 25X7	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG. 25X7
173	14400	UNIDADE	SERINGA DESC. INSULINA 1 ML C/AG. 13X03	SERINGA DESC. INSULINA 1 ML C/AG. 13X03
174	29	LITRO	SOLUÇÃO GLUTARALDEIDO 2%	SOLUÇÃO GLUTARALDEIDO 2%
175	29	CAIXA	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 - CAIXA COM 10 UNIDADES

176	72	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
177	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - CAIXA COM 60 UNIDADES
178	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - CAIXA COM 35 UNIDADES
179	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - CAIXA COM 34 UNIDADES
180	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES
181	15	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML - CAIXA COM 50 UNIDADES
182	15	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - CAIXA COM 35 UNIDADES
183	29	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES
184	15	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES
185	15	CAIXA	SORO GLICOSE 5% 250 ML	SORO GLICOSE 5% 250 ML - CAIXA COM 35 UNIDADES
186	15	CAIXA	SORO GLICOSE 5% 500 ML	SORO GLICOSE 5% 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES
187	15	CAIXA	SORO GLICOSE 5% 1000 ML	SORO GLICOSE 5% 1000 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES
188	29	CAIXA	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES
189	72	UNIDADE	TRANSPORTE 10CMX4,5 M	TRANSPORTE 10CMX4,5 M
190	15	UNIDADE	TUBO SILICONE 15M	TUBO SILICONE 15M

191	15	CAIXA	XYLESTESIN 2% S/VASOCONSTRITOR 20 ML	XYLESTESIN 2% S/VASOCONSTRITOR 20 ML - CAIXA COM 20 FRASCOS
192	72	UNIDADE	FITA MICROPORE 10CM X 4,5 M	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M
193	20	UNIDADE	MASCARA COM ELASTICO PARA AEROSOL	MASCARA COM ELASTICO PARA AEROSOL
194	320	UNIDADE	POMADA KOLLAGENASDE 0,6 U/G – 30 G	POMADA KOLLAGENASDE 0,6 U/G – 30 G
195	144	UNIDADE	SONDA URETRAL	SONDA URETRAL Nº 08
196	12	CAIXA	SORO GLICOSE	SORO GLICOSE 5% 100 ML
197	60	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO	TERMOMETRO CLINICO
198	50	UNIDADE	TRANSPORE 10CM X 4,5 M	TRANSPORE 100 CM X 4,5 M
199	12	CAIXA	XYLESTESIN	XYLESTESIN 2% S/ VASOCONTRITOR 20 ML
200	72	UNIDADE	CLOREXEDINA	CLOREXEDINA 2% 1000 U
201	60	UNIDADE	ABOCATH 18	ABOCATH 18
202	60	UNIDADE	ABOCATH 20	ABOCATH 20
203	60	UNIDADE	ABOCATH 22	ABOCATH 22
204	120	UNIDADE	ABOCATH 24	ABOCATH 24
205	100	UNIDADE	BEPANTOL	DEXPANTENOL (VITAMINA B5) 50 MG/G - POMADA
206	100	UNIDADE	BEPANTOL	DEXPANTENOL (VITAMINA B5) 50 MG/G - LIQUIDO
207	8	GALÃO	HIPOCLORITO - 5 LITROS	HIPOCLORITO - 5 LITROS
208	200	FRASCO 100 ML	BENZOILMETRONIDAZ OL	SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML
209	100	AMPOLA 1 ML	EPINEFRINA	1 MG/ML, INJETÁVEL
210	30	FRASCO 10 ML	INSULINA	GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL

211	15.000	CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	ISOFLAVONA DE SOJA	150 MG DE GLYCINE MAX
-----	--------	-------------------------	--------------------	-----------------------

2. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1. Os referidos produtos são necessários à manutenção das Unidades de Saúde como: UBS-Unidade Básica de Saúde, ESF-Estratégia de Saúde da Família e abastecimento da Farmácia Básica, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Anhanguera-GO.
- 2.2. A necessidade de aquisição dos produtos em comento visa ao atendimento da população em geral, principalmente das pessoas de carência contumaz que dependem cotidianamente do Sistema Único de Saúde e são atendidas nas Unidades de Saúde do Município de Anhanguera-GO.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto, e atender as especificações contidas neste instrumento.

4. FORMA DE ENTREGA E PRAZO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.
- 4.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.
- 4.3. Todos os produtos licitados deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações do fabricante como: data de fabricação e prazo de validade e sem danificações que comprometam a qualidade do produto.
- 4.4. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado, **exibindo o prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.**
- 4.5. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções, defeitos **ou ainda estiver com o prazo de validade inferior a 04 (quatro) meses**, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 4.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.
- 4.7. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 322.417,72** (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	14	FRASCO	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO - frasco com 3 g	R\$ 14,70	R\$ 205,80
2	6	FRASCO	ADESIVO MAGIC BOND D.E	ADESIVO MAGIC BOND D.E - frasco com 5 ml	R\$ 76,73	R\$ 460,38
3	10	Galão	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE – 5l	R\$ 19,63	R\$ 196,30
4	15	CAIXA	AGULHA	AGULHA 30 G CURTA-caixa c 100 unid	R\$ 25,12	R\$ 376,80
5	30	PACOTE	ALGODÃO EM ROLETE	ALGODÃO EM ROLETE - pacote com 100 unidades	R\$ 4,01	R\$ 120,30
6	12	PACOTE	AMALGAMA	AMALGAMA GS-80 2 PORÇÕES REGULAR - pacote c 50 unid	R\$ 245,43	R\$ 2.945,16
7	10	UNIDADE	BENZOTOP T. FRUTTI	BENZOTOP T. FRUTTI -unidade de 12 g	R\$ 11,88	R\$ 118,80
8	6	CAIXA	BICARBONATO POLIDENTAL	BICARBONATO POLIDENTAL SACHE NATURAL- caixa c 40 g	R\$ 30,35	R\$ 182,10
9	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CAVITÁRIO)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CAVITÁRIO) - kit caixa c/8 unidades	R\$ 163,63	R\$ 1.309,04
10	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CILINDRICAS)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CILINDRICAS)-kit caixa c/8 unidades	R\$ 173,33	R\$ 1.386,64
11	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CONES INVERTIDOS)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (CONES INVERTIDOS)-kit caixa c/8 unidades	R\$ 180,27	R\$ 1.442,16
12	8	CAIXA	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (ESFÉRICAS)	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA (ESFÉRICAS)-kit caixa c/8 unidades	R\$ 183,73	R\$ 1.469,84
13	14	VIDRO	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE LIQ	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE LIQ- vidro com 10 ml	R\$ 36,65	R\$ 513,10
14	14	VIDRO	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE PÓ	CIMENTO DE ZINCO SSWHITE PÓ- vidro com 50 g	R\$ 47,24	R\$ 661,36
15	12	CAIXA	CITOCÁINA 3% C/ VASO CONSTRITOR	CITOCÁINA 3% C/ VASO CONSTRITOR - caixa c 100 unid.	R\$ 105,54	R\$ 1.266,48
16	14	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE CREMER	COMPRESSA DE GAZE CREMER	R\$ 19,09	R\$ 267,26

17	6	CAIXA	CONE DE GUTA	CONE DE GUTA PRINC. 1ª SERIE TANARI 15 A 40 - caixa 120 unid	R\$ 37,96	R\$ 227,76
18	6	CAIXA	CONE SEC.	CONE SEC. R7 TANARI 2ª SERIE 45 A 80 - caixa 120 unid	R\$ 37,96	R\$ 227,76
19	18	PACOTE	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 140X290 - pacote com 100 unid.	R\$ 68,80	R\$ 1.238,40
20	5	VIDRO	EUGENOL BIODINAMICA	EUGENOL BIODINAMICA- vidro c 20 ml	R\$ 17,43	R\$ 87,15
21	3	PACOTE	FILME ADULTO E-SPEED CARESTREAM	FILME ADULTO E-SPEED CARESTREAM - pacote c 100 unid.	R\$ 257,27	R\$ 771,81
22	2	ROLO	FIO DENTAL	FIO DENTAL -rolo com 500 m	R\$ 23,98	R\$ 47,96
23	5	VIDRO	FIXADOR KODAK	FIXADOR - vidro com 475 ml	R\$ 20,91	R\$ 104,55
24	10	FRASCO	FLUOR GEL FLUGEL NEUTRO	FLUOR GEL NEUTRO -frasco com 200 ml	R\$ 19,49	R\$ 194,90
25	6	FRASCO	FORMOCRESOL	FORMOCRESOL - frasco de 20 ml	R\$ 24,38	R\$ 146,28
26	8	VIDRO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - vidro c 10 g	R\$ 69,34	R\$ 554,72
27	8	CAIXA	HYDRO C	HYDRO C - caixa com 03 unid de 11 g cada	R\$ 142,77	R\$ 1.142,16
28	6	CAIXA	LAMINA DE BISTURI	LAMINA DE BISTURI Nº 13 4X100 -caixa com 100 unid.	R\$ 39,34	R\$ 236,04
29	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE- 15-45 21mm caixa com 06 unid.	R\$ 41,29	R\$ 247,74
30	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 1ª SERIE- 15-45 25mm caixa com 06 unid	R\$ 41,29	R\$ 247,74
31	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE 50-80 21MMcaixa com 06 unid.	R\$ 41,29	R\$ 247,74
32	6	CAIXA	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE	LIMAS PARA CANAL 2ª SERIE 50-80 25MMcaixa com 06 unid.	R\$ 54,47	R\$ 326,82
33	12	CAIXA	LIXAS DE AÇO PARA ACABAMENTO	LIXAS DE AÇO PARA ACABAMENTO- caixas com 12 unid.	R\$ 49,79	R\$ 597,48
34	30	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P- caixa com 100 pares	R\$ 33,15	R\$ 994,50
35	30	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO- 50caixa com 50 unid.	R\$ 15,40	R\$ 462,00
36	14	UNIDADE	MICROBRUSH ORIGINAL REGULAR	MICROBRUSH ORIGINAL REGULAR	R\$ 20,88	R\$ 292,32
37	8	PACOTE	PAPEL CARBONO EM TIRAS CONTACTO	PAPEL CARBONO EM TIRAS CONTACTO- pacote com 50 unid.	R\$ 23,68	R\$ 189,44
38	5	VIDRO	PARAMONO CLOROFENOL	PARAMONO CLOROFENOL	R\$ 22,96	R\$ 114,80

			CANFORADO	CANFORADO-vidro c 30 ml		
39	5	VIDRO	PULPOSAN PÓ	PULPOSAN PÓ- vidro com 50 g	R\$ 42,39	R\$ 211,95
40	5	VIDRO	PULPOSAN LIQUIDO	PULPOSAN LÍQUIDO VIDRO 20 ML	R\$ 44,49	R\$ 222,45
41	8	FRASCO	RESINA Z100 A1	RESINA Z100 A1- frasco com 04 g	R\$ 116,42	R\$ 931,36
42	6	FRASCO	RESINA Z100 A3	RESINA Z100 A3- frasco com 04 g	R\$ 146,93	R\$ 881,58
43	6	FRASCO	RESINA Z250 A2	RESINA Z250 A2- frasco com 04 g	R\$ 146,93	R\$ 881,58
44	6	FRASCO	RESINA Z350 A1E	RESINA Z350 A1E- frasco com 04 g	R\$ 146,93	R\$ 881,58
45	6	FRASCO	RESINA Z350 A2D	RESINA Z350 A2D- frasco com 04 g	R\$ 146,93	R\$ 881,58
46	6	FRASCO	RESINA Z350 A2E	RESINA Z350 A2E- frasco com 04 g	R\$ 239,83	R\$ 1.438,98
47	5	FRASCO	REVELADOR KODAK	REVELADOR -frasco com 475 ml	R\$ 217,57	R\$ 1.087,85
48	2	CAIXA	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS- caixa com 06 unid. De 2 g cada	R\$ 228,80	R\$ 457,60
49	8	UNIDADE	TIRA DE AÇO 4 MM	TIRA DE AÇO 4 MM INJECTA- 50 cm	R\$ 27,61	R\$ 220,88
50	8	UNIDADE	TIRA DE AÇO 7 MM	TIRA DE AÇO 7 MM INJECTA- 50 cm	R\$ 36,18	R\$ 289,44
51	8	UNIDADE	TIRA DE POLIESTER	TIRA DE POLIESTER - caixa com 50 unid.	R\$ 18,11	R\$ 144,88
52	5	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE-frasco de 20 ml	R\$ 58,40	R\$ 292,00
53	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 3195F	R\$ 150,79	R\$ 1.206,32
54	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 2135F	R\$ 150,79	R\$ 1.206,32
55	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 4321F	R\$ 150,79	R\$ 1.206,32
56	8	UNIDADE	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA	ACABAMENTO RESINA GRANA FINA 4321FF	R\$ 150,79	R\$ 1.206,32
57	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 700	R\$ 19,52	R\$ 156,16
58	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 701	R\$ 19,52	R\$ 156,16
59	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 702	R\$ 19,52	R\$ 156,16
60	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 703	R\$ 19,52	R\$ 156,16
61	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 703L	R\$ 19,52	R\$ 156,16
62	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 1557	R\$ 19,52	R\$ 156,16
63	8	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICAS	BROCAS CIRURGICAS 1558	R\$ 19,52	R\$ 156,16
64	4	UNIDADE	ENFORCE PASTA CATALISADORA	ENFORCE PASTA CATALISADORA	R\$ 192,40	R\$ 769,60
65	4	UNIDADE	ENFORCE BASE	ENFORCE BASE	R\$ 185,12	R\$ 740,48

66	2	UNIDADE	BANDA MATRIZ	BANDA MATRIZ 7MM	R\$ 20,36	R\$ 40,72
67	2	UNIDADE	BANDA MATRIZ	BANDA MATRIZ 5MM 50 CM	R\$ 27,29	R\$ 54,58
68	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B1	R\$ 116,42	R\$ 582,10
69	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B2	R\$ 116,42	R\$ 582,10
70	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B3	R\$ 116,42	R\$ 582,10
71	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 B3,5	R\$ 116,42	R\$ 582,10
72	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A1	R\$ 116,42	R\$ 582,10
73	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A2	R\$ 116,42	R\$ 582,10
74	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A3	R\$ 116,42	R\$ 582,10
75	5	UNIDADE	RESINA	RESINA Z100 A3,5	R\$ 116,42	R\$ 582,10
76	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1011	R\$ 92,74	R\$ 741,92
77	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1012	R\$ 8,27	R\$ 66,16
78	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1013	R\$ 8,86	R\$ 70,88
79	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1014	R\$ 8,86	R\$ 70,88
80	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1015	R\$ 8,18	R\$ 65,44
81	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1016	R\$ 8,03	R\$ 64,24
82	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1016	R\$ 8,03	R\$ 64,24
83	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 3018	R\$ 8,03	R\$ 64,24
84	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1031	R\$ 9,79	R\$ 78,32
85	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1032	R\$ 8,18	R\$ 65,44
86	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1033	R\$ 8,62	R\$ 68,96
87	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA	BROCA ESFÉRICA 1034	R\$ 8,03	R\$ 64,24
88	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 2134	R\$ 11,66	R\$ 93,28
89	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 2135	R\$ 11,66	R\$ 93,28
90	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 2136	R\$ 11,66	R\$ 93,28
91	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 3038	R\$ 11,66	R\$ 93,28
92	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 3139	R\$ 11,66	R\$ 93,28
93	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 4137	R\$ 11,66	R\$ 93,28
94	8	UNIDADE	BROCA CÔNICA	BROCA CÔNICA TOPO ARREDONDADA 4138	R\$ 11,66	R\$ 93,28
95	12	CAIXA 1	AGULHA PARA SUTURA	AGULHA PARA SUTURA FIO DE SEDA 3.0	R\$ 71,73	R\$ 860,76
96	5	VIDRO	CAVITINE VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	CAVITINE VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15 ML	R\$ 29,16	R\$ 145,80

97	5	VIDRO	EUGENOL	EUGENOL VIDRO 15 ml	R\$ 8,98	R\$ 44,90
98	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1011	R\$ 4,57	R\$ 36,56
99	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012	R\$ 4,57	R\$ 36,56
100	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013	R\$ 4,57	R\$ 36,56
101	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014	R\$ 4,57	R\$ 36,56
102	8	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015	R\$ 4,57	R\$ 36,56
103	8	UNIDADE	SEMI ESFÉRIUCA PONTAS DIAMANTADAS	SEMI ESFÉRICA PONTAS DIAMANTADAS 1164	R\$ 26,13	R\$ 209,04
104	8	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA TOPO PLANO	PONTA DIAMANTADA TOPO PLANO 2068	R\$ 6,15	R\$ 49,20
105	8	UNIDADE	CÔNICA TOPO PLANO	CÔNICA TOPO PLANO 3069	R\$ 10,65	R\$ 85,20
106	8		RODA COM COLAR DIAMANTADA	RODA COM COLAR DIAMANTADA 4054	R\$ 20,36	R\$ 162,88
107	6	UNIDADE	PORTA ALMÁLGAMA DE METAL	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	R\$ 74,37	R\$ 446,22
108	29	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,67	R\$ 193,43
109	6	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO	SUGADOR ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	R\$ 8,07	R\$ 48,42
110	6	PACOTE	ENDOFILL	CIMENTO ENDODONTICO EM PÓ - 12 G	R\$ 32,63	R\$ 195,78
111	6	VIDRO	ENDOFILL	CIMENTO ENDODONTICO LÍQUIDO - 10 ML	R\$ 33,32	R\$ 199,92
112	29	CAIXA	AGUA PARA INJEÇÃO	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - CAIXA COM 200 UNIDADES	R\$ 47,26	R\$ 1.370,54
113	44	CAIXA	AGULHA DESC. 13X4,5	AGULHA DESC. 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 10,63	R\$ 467,72
114	15	CAIXA	AGULHA DESC. 20X5,5	AGULHA DESC. 20X5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 10,63	R\$ 159,45
115	44	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7	AGULHA DESC. 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 10,63	R\$ 467,72
116	29	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8	AGULHA DESC. 25X8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 10,63	R\$ 308,27
117	15	CAIXA	AGULHA DESC. 40X12	AGULHA DESC. 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,63	R\$ 174,45
118	15	CAIXA	ALCOOL 70%	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00

119	72	LITRO	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO LITRO	R\$ 11,67	R\$ 840,24
120	50	ROLO	ALGODÃO	ALGODÃO ROLO 500G	R\$ 14,11	R\$ 705,50
121	50	UNIDADE	ALMOTOLIA	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE 250 ML	R\$ 4,21	R\$ 210,50
122	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 10 CMX4,5 M 13FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 10 CMX4,5 M 13FIOS/CM2	R\$ 0,61	R\$ 263,52
123	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 15 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 15 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2	R\$ 1,35	R\$ 583,20
124	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 20 CMX4,5 M 13 FIOS/CM2	R\$ 1,76	R\$ 760,32
125	432	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 25 CM 13 FIOS/CM2	ATADURA DE CREPOM 25 CM 13 FIOS/CM2	R\$ 2,36	R\$ 1.019,52
126	15	PACOTE	CATETER NASAL	CATETER NASAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 11,49	R\$ 172,35
127	15	CAIXA	CATETER ENTRA VENOSO Nº 20	CATETER ENTRA VENOSO Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 158,76	R\$ 2.381,40
128	15	CAIXA	CATETER ENTRA VENOSO Nº 24	CATETER ENTRA VENOSO Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 158,88	R\$ 2.383,20
129	15	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 U/G	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 U/G - CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 128,95	R\$ 1.934,25
130	288	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	R\$ 7,00	R\$ 2.016,00
131	144	CAIXA	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L - CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 36,62	R\$ 5.273,28
132	144	CAIXA	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L - CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 26,14	R\$ 3.764,16
133	173	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 9FIOS/CM2 15x30 abertas	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 9FIOS/CM2 15x30 aberta 7,5 x 7,5 cm fechada cm PACOTE C/500 UNID	R\$ 16,09	R\$ 2.783,57
134	15	PACOTE	ENVELOPE 150X250 P/ AUTOCLAVE	ENVELOPE 150X250 P/ AUTOCLAVE PACOTE C/ 100 UNID	R\$ 97,36	R\$ 1.460,40
135	720	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS	EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 2,16	R\$ 1.555,20
136	72	UNIDADE	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	R\$ 8,36	R\$ 601,92
137	72	UNIDADE	EXTENSOR P/ OXIGENIO	EXTENSOR P/ OXIGENIO 2M	R\$ 17,21	R\$ 1.239,12
138	15	CAIXA	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 122,05	R\$ 1.830,75
139	15	CAIXA	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 120,80	R\$ 1.812,00
140	15	CAIXA	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 - CAIXA	R\$ 120,80	R\$ 1.812,00

				COM 24 ENVELOPES		
141	29	CAIXA	FIO DE NYLON 2.0	FIO DE NYLON 2.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 63,40	R\$ 1.838,60
142	29	CAIXA	FIO DE NYLON 3.0	FIO DE NYLON 3.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 60,16	R\$ 1.744,64
143	29	CAIXA	FIO DE NYLON 4.0	FIO DE NYLON 4.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 59,57	R\$ 1.727,53
144	29	CAIXA	FIO DE NYLON 6.0	FIO DE NYLON 6.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 60,16	R\$ 1.744,64
145	43	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	R\$ 3,66	R\$ 157,38
146	72	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 5,75	R\$ 414,00
147	15	CAIXA	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	FITA MICROPORE 2,5CMX10M - CAIXA COM 80 UNIDADES	R\$ 241,60	R\$ 3.624,00
148	15	CAIXA	FITA MICROPORE 5CMX10M	FITA MICROPORE 5CMX10M - CAIXA COM 80 UNIDADES	R\$ 539,31	R\$ 8.089,65
149	50	UNIDADE	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO G	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO G	R\$ 3,82	R\$ 191,00
150	100	UNIDADE	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO M	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO M	R\$ 3,61	R\$ 361,00
151	50	UNIDADE	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO P	KIT P/ COLETA PREVENTIVO COMPLETO P	R\$ 3,59	R\$ 179,50
152	15	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 13,59	R\$ 203,85
153	15	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 24	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 31,08	R\$ 466,20
154	144	UNIDADE	LUVA CIRURGICA Nº 7	LUVA CIRURGICA Nº 7	R\$ 1,88	R\$ 270,72
155	288	UNIDADE	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	R\$ 1,88	R\$ 541,44
156	144	UNIDADE	LUVA CIRURGICA Nº 8	LUVA CIRURGICA Nº 8	R\$ 1,88	R\$ 270,72
157	60	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 50 PARES	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
158	144	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 50 PARES	R\$ 27,75	R\$ 3.996,00
159	216	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 50 PARES	R\$ 27,75	R\$ 5.994,00
160	550	CAIXA	TIRAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	TIRA DE GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	R\$ 68,27	R\$ 37.548,50
161	100	UNIDADE	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30 G	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30 G	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
162	31	LITRO	RIODEINE DEGERMANTE PVPI	RIODEINE DEGERMANTE PVPI	R\$ 24,69	R\$ 765,39
163	31	LITRO	RIODEINE TOPICO PVPI	RIODEINE TOPICO PVPI	R\$ 24,69	R\$ 765,39
164	432	UNIDADE	SCALP Nº 19	SCALP Nº 19	R\$ 0,41	R\$ 177,12
165	432	UNIDADE	SCALP Nº 21	SCALP Nº 21	R\$ 0,41	R\$ 177,12

166	432	UNIDADE	SCALP Nº 23	SCALP Nº 23	R\$ 0,41	R\$ 177,12
167	432	UNIDADE	SCALP Nº 25	SCALP Nº 25	R\$ 0,44	R\$ 190,08
168	4320	UNIDADE	SERINGA DESC. 10 ML S/ AG. 25X7	SERINGA DESC. 10 ML S/ AG. 25X7	R\$ 0,50	R\$ 2.160,00
169	1440	UNIDADE	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG.	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG.	R\$ 0,61	R\$ 878,40
170	720	UNIDADE	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG. 25X7	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG. 25X7	R\$ 0,30	R\$ 216,00
171	432	UNIDADE	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG.	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG.	R\$ 0,22	R\$ 95,04
172	432	UNIDADE	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG. 25X7	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG. 25X7	R\$ 0,34	R\$ 146,88
173	14400	UNIDADE	SERINGA DESC. INSULINA 1 ML C/AG. 13X03	SERINGA DESC. INSULINA 1 ML C/AG. 13X03	R\$ 0,47	R\$ 6.768,00
174	29	LITRO	SOLUÇÃO GLUTARALDEIDO 2%	SOLUÇÃO GLUTARALDEIDO 2%	R\$ 30,85	R\$ 894,65
175	29	CAIXA	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 - CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 44,16	R\$ 1.280,64
176	72	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	R\$ 18,66	R\$ 1.343,52
177	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - CAIXA COM 60 UNIDADES	R\$ 185,27	R\$ 5.372,83
178	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - CAIXA COM 35 UNIDADES	R\$ 129,36	R\$ 3.751,44
179	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - CAIXA COM 34 UNIDADES	R\$ 172,88	R\$ 5.013,52
180	29	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 113,17	R\$ 3.281,93
181	15	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 196,29	R\$ 2.944,35
182	15	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - CAIXA COM 35 UNIDADES	R\$ 161,41	R\$ 2.421,15
183	29	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 150,40	R\$ 4.361,60
184	15	CAIXA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 85,60	R\$ 1.284,00
185	15	CAIXA	SORO GLICOSE 5% 250 ML	SORO GLICOSE 5% 250 ML - CAIXA COM 35 UNIDADES	R\$ 128,60	R\$ 1.929,00
186	15	CAIXA	SORO GLICOSE 5% 500 ML	SORO GLICOSE 5% 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 99,89	R\$ 1.498,35
187	15	CAIXA	SORO GLICOSE 5% 1000 ML	SORO GLICOSE 5% 1000 ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 80,75	R\$ 1.211,25
188	29	CAIXA	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 132,00	R\$ 3.828,00

189	72	UNIDADE	TRANSPORE 10CMX4,5 M	TRANSPORE 10CMX4,5 M	R\$ 22,03	R\$ 1.586,16
190	15	UNIDADE	TUBO SILICONE 15M	TUBO SILICONE 15M	R\$ 91,33	R\$ 1.369,95
191	15	CAIXA	XYLESTESIN 2% S/VASOCONSTRITOR 20 ML	XYLESTESIN 2% S/VASOCONSTRITOR 20 ML - CAIXA COM 20 FRASCOS	R\$ 177,85	R\$ 2.667,75
192	72	UNIDADE	FITA MICROPORE 10CM X 4,5 M	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	R\$ 7,62	R\$ 548,64
193	20	UNIDADE	MASCARA COM ELASTICO PARA AEROSOL	MASCARA COM ELASTICO PARA AEROSOL	R\$ 13,76	R\$ 275,20
194	320	UNIDADE	POMADA KOLLAGENASDE 0,6 U/G - 30 G	POMADA KOLLAGENASDE 0,6 U/G - 30 G	R\$ 25,69	R\$ 8.220,80
195	144	UNIDADE	SONDA URETRAL	SONDA URETRAL Nº 08	R\$ 1,25	R\$ 180,00
196	12	CAIXA	SORO GLICOSE	SORO GLICOSE 5% 100 ML	R\$ 247,17	R\$ 2.966,04
197	60	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO	TERMOMETRO CLINICO	R\$ 8,29	R\$ 497,40
198	50	UNIDADE	TRANSPORE 10CM X 4,5 M	TRANSPORE 100 CM X 4,5 M	R\$ 22,03	R\$ 1.101,50
199	12	CAIXA	XYLESTESIN	XYLESTESIN 2% S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	R\$ 122,90	R\$ 1.474,80
200	72	UNIDADE	CLOREXEDINA	CLOREXEDINA 2% 1000 U	R\$ 26,38	R\$ 1.899,36
201	60	UNIDADE	ABOCATH 18	ABOCATH 18	R\$ 1,57	R\$ 94,20
202	60	UNIDADE	ABOCATH 20	ABOCATH 20	R\$ 1,57	R\$ 94,20
203	60	UNIDADE	ABOCATH 22	ABOCATH 22	R\$ 1,57	R\$ 94,20
204	120	UNIDADE	ABOCATH 24	ABOCATH 24	R\$ 4,90	R\$ 588,00
205	100	UNIDADE	BEPANTOL	DEXPANTENOL (VITAMINA B5) 50 MG/G - POMADA	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
206	100	UNIDADE	BEPANTOL	DEXPANTENOL (VITAMINA B5) 50 MG/G - LIQUIDO	R\$ 27,04	R\$ 2.704,00
207	8	GALÃO	HIPOCLORITO - 5 LITROS	HIPOCLORITO - 5 LITROS	R\$ 15,21	R\$ 121,68
208	200	FRASCO 100 ML	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
209	100	AMPOLA 1 ML	EPINEFRINA	1 MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 362,70	R\$ 36.270,00
210	30	FRASCO 10 ML	INSULINA	GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL	R\$ 387,20	R\$ 11.616,00
211	500	CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	ISOFLAVONA DE SOJA	150 MG DE GLYCINE MAX	R\$ 64,93	R\$ 32.465,00
TOTAL						R\$ 322.417,72

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.



- 6.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

7. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir com os termos dispostos no Edital.
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. O contratante obriga-se a :

- 7.2.1. Receber os produtos solicitados, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2. Verificar a conformidade dos produtos recebidos.
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





9. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial da obrigação sujeitará a Fornecedor Registrado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

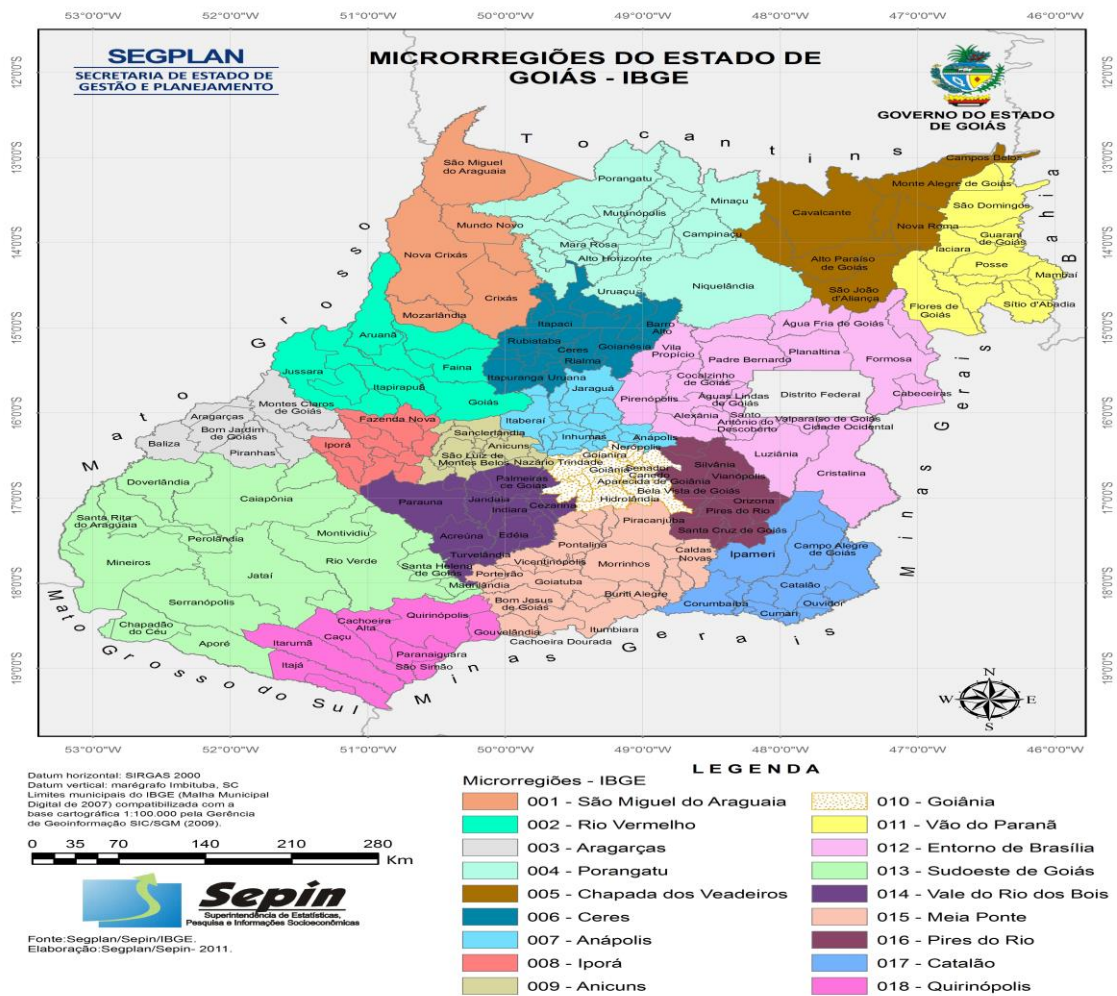
10.1. Elaborador
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA

Em Anhanguera, 15 de maio de 2017.



ANEXO II

MAPA LIMITES GEOGRÁFICOS DA MICRORREGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS, DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.





ANEXO III

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão nº. 09/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com reconhecimento de firma)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão nº. 09/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua /
Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor
_____ CPF. _____ **DECLARA**, para os
devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão
Presencial nº. 09/2017**, do Município de Anhanguera, Estado de Goiás.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.





ANEXO VI

(Modelo)

PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017.
Data da Abertura: **30/05/2017**
Horário: **09:00 horas.**

Atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº 09/2017 em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social/Nome							
CNPJ/CPF							
Endereço completo							
Telefone/Fax							
E-mail							
Nome do Representante Legal							
Identidade do Repres. Legal							
CPF do representante Legal							
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO							
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFEREIOR A 60 DIAS)							

_____, ____ de _____ de 2017.

Proponente

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VIII

(Modelo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PROCESSO 321/2017

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.127.430/0001-31, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º *Francisco da Silva*, brasileiro, separado, pecuarista, residente na cidade de Anhanguera, Estado de Goiás, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado de Goiás n.º 7.437, de 06 de setembro de 2011 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 09/2017, consoante consta do processo n.º 321/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS/CADASTRAR A RESERVA** da empresa **XXXX**, CNPJ n.º **XXXXXX**, com sede na **XXXXX**, CEP: **XXXX**, telefone (XX) **XXXXX**, visando o possível fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Ata do certame, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no relatório extraído do sistema gerenciador do Pregão que segue em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA:





- 3.1. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.
- 3.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.
- 3.3. Todos os produtos licitados deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações do fabricante como: data de fabricação e prazo de validade e sem danificações que comprometam a qualidade do produto.
- 3.4. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado, **exibindo o prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.**
- 3.5. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções, defeitos **ou ainda estiver com o prazo de validade inferior a 04 (quatro) meses**, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 3.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.
- 3.7. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.
- 4.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 5.1. O Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preços.**
- 5.2. Poderão ingressar na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, somente as entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Anhanguera**, (Secretarias, Fundos, Autarquias, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva **Ata de Registro de Preços para Adesões Extraordinárias “CARONA” de órgãos ou entidades estranhas ao Poder Executivo Municipal de Anhanguera.**
- 5.3. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES dispostas no item 15.2** acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização



do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO OS ITENS E QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE**, que deverá ser encaminhado à **Comissão de Licitação** até a finalização da fase de **elaboração de quantitativos**.

- 5.4. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 5.5. Poderão utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostos no **subitem 5.2 do edital**, que não tenham participado diretamente do certame licitatório:
 - 5.5.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preços**, mediante **ADESÃO**, devendo, contudo, solicitar autorização expressa do **Poder Executivo (Órgão Gerenciador)**.
 - 5.5.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de adesões à **Ata de Registro de Preços**, não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE** disposta no **item 22.2**, do edital a 100% (cem por cento) dos quantitativos disposto no instrumento convocatório, que foram devidamente registrados na respectiva Ata para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**.
 - 5.5.3. Os quantitativos a serem adquiridos oriundos de adesão, não poderão exceder, na totalidade **DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CADA ITEM** da **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 5.5.4. O **Órgão Gerenciador** somente poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preços**, após a primeira aquisição realizada por **órgão integrante da Ata**, exceto de forma justificada, quando o órgão gerenciador atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.
 - 5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá promover a aquisição ou contratação no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata.
 - 5.5.6. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPITAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.
- 5.6. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, devendo o Órgão Gerenciador, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada **180 (cento e oitenta) dias** para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.
- 5.7. O registro válido da **Ata de Registro de Preços**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 5.8. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.
- 5.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores**



registrados para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do subitem 15.5 do edital.

5.10. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer a pedido do **fornecedor registrado** quando:

5.10.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

5.10.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios, em momento que **preceda a solicitação de fornecimento**, devendo ser analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno não será solicitado **nenhum fornecimento**.

5.11. **O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:**

5.11.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.

5.11.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.

5.12. O prazo para o licitante vencedor assinar a **Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou da publicação da Ata em caso de pleitos recursais**, e caracterizará **descumprimento total das obrigações** podendo responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados.

5.13. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão editalícia, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preços**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.

5.14. Tanto a **retirada de nota de empenho** quanto à **celebração de contrato** seguirão as regras estatuídas no edital e na minuta de ata/contrato respectivamente.

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor total registrado em Ata não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor registrado em Ata ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas serão reduzidas a termo em Contrato, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2017 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

7.1. **DA ATA:**





7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Do Fornecedor Registrado:

8.1.1. O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos do Edital..

8.1.2. O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda condição de adjudicado para o registro na **Ata de Registro de Preços**, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.

8.1.3. O **Fornecedor Registrado** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total **caso haja a celebração de contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.**

8.1.4. **O fornecedor registrado deverá entregar os produtos licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.**

8.2. Do Órgão Gerenciador:

8.2.1. **O Órgão Gerenciador** ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2.2. Cumprir com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Dos órgãos Partícipes:

8.3.1. Compete aos órgãos partícipes promover os atos de participação no certame, nomeação de responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93, nos casos de sua competência.

8.3.2. **O Órgão Gerenciador e os Órgãos Partícipes**, cada qual na sua competência, se obriga a efetuar o devido pagamento ao **Fornecedor Registrado**, referente à entrega dos produtos em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao mesmo, por escrito, quando os produtos não forem entregues de forma satisfatória.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. A **Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada** em nenhuma hipótese, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

10.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alteração para a adequação, caso os valores registrados estejam **ABAIXO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, mediante acordo com o Fornecedor Registrado, mediante simples





apostilamento, que deverá compor o processo administrativo primitivo, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

11.1.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

11.1.2. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

11.1.3. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

11.1.4. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

11.1.5. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. **O não cumprimento total ou parcial das disposições contidas no histórico da nota de empenho gera as mesmas sanções aplicáveis aos contratos.**

12.2. O contrato eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O Fornecedor Registrado que não retirar a nota de empenho ou não assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o descumprimento total ou parcial das obrigações, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. A multa de mora será no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, e ainda se perdurar a inércia será atribuído





juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o mesmo valor, limitado a 10% a multa, descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos.

13.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registrado.

13.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

13.2.4. Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 09/2017, e a Ata do certame.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado de Goiás nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativa, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de CUMARI, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO

Francisco da Silva

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO**





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS

____ N° ____/2017.

Contrato de Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS celebrado entre o _____ e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: _____, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, n° _____, _____, Anhanguera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n°. _____, neste ato representado pelo gestor, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF/MF n°. _____, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua/Av. Qd. ___ Lt. ___, Setor/Bairro _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF n° _____ e da RG n° _____-SSP _____, residente domiciliado na cidade de _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os referidos produtos são necessários à manutenção das Unidades de Saúde como: UBS-Unidade Básica de Saúde, ESF-Estratégia de Saúde da Família e abastecimento da





Farmácia Básica, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Anhanguera-GO.

2.2. A necessidade de aquisição dos produtos em comento visa ao atendimento da população em geral, principalmente das pessoas de carência contumaz que dependem cotidianamente do Sistema Único de Saúde e são atendidas nas Unidades de Saúde do Município de Anhanguera-GO.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2017, aplicando-se as regras de direito administrativo e subsidiariamente as regras dispostas **no art. 54 caput da Lei Federal 8666/93**, em função das disposições **do art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, em observância ao disposto no art. 23, II, “b”, da Lei Federal 8.666/93 e as exigências por parte do Órgão de Fiscalização o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial a Instrução Normativa 010/2015.

3.2. O PRESENTE PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 É ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 321/2017.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, conforme especificado abaixo.

4.2. Segue abaixo a relação detalhada dos **produtos objeto deste contrato**:

XX

5.0. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O custo total dos produtos objetos deste Contrato é na ordem de R\$ **XXX (XXX)**, sendo o valor por item, detalhado abaixo:

XX

6.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA:

6.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.

6.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.

6.3. Todos os produtos licitados deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações do fabricante como: data de fabricação e prazo de validade e sem danificações que comprometam a qualidade do produto.





6.4. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado, **exibindo o prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.**

6.5. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções, defeitos **ou ainda estiver com o prazo de validade inferior a 04 (quatro) meses**, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.

6.7. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.

7.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

9.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo final da vigência do Registro de Preços.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega nos termos do subitem 6.0.

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.





- 10.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2. O contratante obriga-se a:**
- 10.2.1.** Receber os produtos solicitados, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2.2.** Verificar a conformidade dos produtos recebidos.
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.0. DA PRORROGAÇÃO:

11.1. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preços** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

12.0. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

12.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado**, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos/supressões em até **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

13.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.





13.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

13.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a escorreita análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

13.5. Caso ocorre a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

13.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

14.0. DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o descumprimento total ou parcial das obrigações, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A multa de mora será no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, e ainda se perdurar a inércia será atribuído juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o mesmo valor, limitado a 10% a multa, descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

15.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

15.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos.

15.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registrado.

15.4.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

15.4.4. Fornecimento de produtos de baixa qualidade.





15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

16.0. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de CUMARI para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Anhanguera-GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO

CONTRATANTE

Francisco da Silva

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

